



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

INDICAÇÃO Nº 112/25

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja instituído no município Lei que institui a Festa da Tradição Mineira, conforme Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A preservação e valorização das nossas raízes culturais são essenciais para fortalecer a identidade do nosso município e promover o sentimento de pertencimento entre os moradores. A Festa da Tradição Mineira surge como uma oportunidade de celebrar e divulgar as manifestações culturais, as tradições, a gastronomia, a música e as manifestações artísticas que representam a essência do povo mineiro.

Ao instituímos essa festa, buscamos promover o turismo local, incentivar a economia através do fortalecimento do comércio e da cultura, além de proporcionar momentos de lazer e integração para toda a comunidade. Essa iniciativa também contribui para a preservação do nosso patrimônio cultural, transmitindo às novas gerações o valor das nossas tradições e costumes.

Diante do exposto, a criação da Festa da Tradição Mineira é uma medida que valoriza nossa história e cultura, e promove o desenvolvimento social e econômico do nosso município.

Sala das Sessões "Prof. José Gonso", 28 de julho de 2025.

Amadeu Aparecido Lourenço
Vereador



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

ANTEPROJETO DE LEI Nº

" INSTITUI A FESTA DA TRADIÇÃO MINEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO".

Art. 1º. Fica instituída a festa da tradição mineira no Município de Santa Rita do Passa Quatro, a ser realizada anualmente no dia 22 de maio, em homenagem aos povoadores da cidade.

Art. 2º. A festa da tradição mineira terá como objetivos:

- I) Preservar, fomentar e divulgar a cultura mineira;
- II) Homenagear os povoadores da cidade e sua história;
- III) Promover a integração social da comunidade;
- IV) Estimular o turismo local;
- V) Fortalecer a identidade cultural do município.

Art. 3º. A festa da tradição mineira será composta por diversas atividades, tais como:

- I) Apresentações musicais de grupos folclóricos, bandas e artistas locais que representem a diversidade musical mineira;
- II) Danças típicas, como quadrilhas, cateretês e folias, com participação de grupos folclóricos e oficinas para o público;
- III) Exposição e venda de pratos típicos mineiros, como feijão tropeiro, tutu de feijão, pão de queijo, doces e quitutes;
- IV) Espaço para exposição e venda de artesanato local;
- V) Palestras e oficinas sobre a cultura mineira;



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

VI) Desfile cívico e cultural;

VII) Missa em ação de graças aos povoadores da cidade.

Art. 4º. A organização da festa da tradição mineira ficará a cargo de uma comissão composta por representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, de entidades da sociedade civil e de outros segmentos da comunidade.

Art. 5º. As despesas com a realização da festa da tradição mineira correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, de patrocínios e de outras receitas que forem obtidas.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de julho de 2025.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal